



LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
Artigo 8º, V – LDO 2021

Os precatórios devidos pelo Município de General Câmara são pagos através da sistemática definida pela EC 94/2016 e são administrados em conta bancária específica pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, portanto não há gerência do Governo Municipal na ordem de pagamento.

As despesas para o exercício de 2021 para o pagamento de tais dívidas estão consignadas no orçamento da seguinte forma:

Secretaria da Fazenda
Encargos Gerais do Município
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – 0073 – R\$ 1.042.680,44

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal

Valores Devidos a Precatórios por Entidade Devedora

Devedor:

Município de General Câmara - PM GENERAL



PESQUISAR

Resultado da Pesquisa

Devedor: Município de General Câmara - PM GENERAL

Competência	Qtd. Alimentar	Devido Alimentar (R\$)	Qtd. Não-Alimentar	Devido Não-Alimentar (R\$)	Total Devido (R\$)
2009	0	0,00	2	105.431,43	105.431,43
2012	1	242.458,29	1	206.457,89	448.916,18
2013	1	105.082,23	0	0,00	105.082,23
2014	2	53.940,35	0	0,00	53.940,35
2015	2	317.600,30	0	0,00	317.600,30
2016	1	2.664,04	1	2.195.935,30	2.198.599,34
2017	4	261.722,78	0	0,00	261.722,78
2018	6	320.699,94	0	0,00	320.699,94
2019	2	50.559,42	2	72.218,12	122.777,54

Quantidade: 25

Valor Total Devido (R\$): 3.934.770,09

Dados consolidados de: 08/12/2020 22:00:05